



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 320

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
PREGÃO.....	4
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	33
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	33
RESULTADO DOS APROVADOS.....	34
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	35
OUTROS ATOS.....	35

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 68/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 68/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS DE GLICEMIA COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TIRAS DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	SALLES & SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LT	CX	ONCALL	1.400,00	24,25	33.950,00

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em ____/____/____



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 62/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Aquisição de veículo – CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, ZERO KM - Valor: 330.000,0 (trezentos e trinta mil reais) - Assinatura: 17/12/19 - Vigência: 17/12/2020 - Modalidade: Pregão 72/2019 - Dotação Orçamentária: 0205012678245092473449052; 0205012678245092479449052.

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 63/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para motoniveladora com aquisição de peças de reposição - Valor: 16.638,6 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) - Assinatura: 18/12/19 - Vigência: 18/12/2020 - Modalidade: Pregão 70/2019 - Dotação Orçamentária: 0205012678245092479000339030; 0205012678245092479000339039;



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: AV. JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 1137 - JD PINHEIROS
VALINHOS - SP - CEP.13.274-290

CNPJ: 01.857.076/0001-09

Representante Legal: CAMILA NOGUEIRA ARGERI

CPF: 309.063.258-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	FR	PRATI / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,87	3.870,00
2	9	PREDNISOLONA 3MG\ML	FR	HIPOLABOR / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,24	3.240,00

Pregão Presencial 48/2019

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	12	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	TB	SOBRAL / tb c/ 30 g	600,00	1,76	1.056,00
2	13	METRONIDAZOL 500MG\G (BISNAGA)	TB	SANVAL / tb c/ 50 g + 10 aplic	300,00	4,40	1.320,00
3	2	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR / cx c/ 100 amp	1.000,00	1,25	1.250,00
3	11	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	AM	SANTISA / cx c/ 100 amp	200,00	0,59	118,00
3	15	DIPROPONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	AM	EUROFARMA / cx c/ 6 amp	2.004,00	3,49	6.993,96
3	24	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	AM	TEUTO / cx c/ 60 amp 1 ml	600,00	0,68	408,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.255,96 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

VALINPHARMA COM E REPR LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO NEVES LEONARDI
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 322663898-07 - RG: 30.190.697-X
Data de Nascimento: 21/11/1983
Endereço residencial completo: RUA AMERICO AUGUSTO LEME, Nº 90 – CENTRO –PEDERA BELA
E-mail institucional: SAUDEPEDRABELA@YAHOO.COM.BR
E-mail pessoal: DIGOLEONARDI18@GMAIL.COM
Telefone(s): (11) 9.4187 1629
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CAMILA NOGUEIRA ARGERI
Cargo: sócia proprietária
CPF: 309.063.258-62
RG: 44.024.376-2
Endereço residencial completo: Rua Sara Alvarado Bertanholi, Nº 720 – AP. 23 – Bº JD Monte Verde – Valinhos - SP
E-mail institucional: valinpharma@valinpharma.com.br
E-mail pessoal: valinpharma@valinpharma.com.br
Telefone(s): 19 3871 8488
Assinatura: _____

Pregão Presencial 48/2019

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: N0T9JSX15G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA A C DOS SANTOS MOVEIS - ME.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: A C DOS SANTOS MOVEIS - ME

Endereço: RUA ARNOLD GUT JUNIOR

CNPJ: 12.517.378/0001-46

Representante Legal: ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS

CPF: 222.766.858-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	UN	12,0000	475,0000	5.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 16/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de março de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

A C Dos Santos Moveis - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: A C Dos Santos Moveis - Me

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM): 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradaNova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS

Cargo: DIRETORA

CPF: 222.766.858-08 RG: 34.056.498-2

Endereço residencial completo: RUA PROFESSORA MARIA EUGENIA PESTANA, 155-AGAPEAMA – JUNDIAÍ – SP

E-mail institucional: ALESSANDRA.FORTEROCHA@GMAIL.COM

E-mail pessoal: ALESSANDRA.FORTEROCHA@GMAIL.COM

Telefone(s): 11 4595-5894

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FELIPE MOISES GARCIA - ME.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: FELIPE MOISES GARCIA - ME
Endereço: RUA GUSTAVO BECK, 339 – PQ PAINEIRAS – ARTUR NOGUEIRA – SP - CEP.13160-000
CNPJ: 17.034.870/0001-84
Representante Legal: FELIPE MOISES GARCIA
CPF: 403.533.398-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – REFORÇADO, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CARRINHO TELESCÓPICO - CHAPA	UN	4	649,00	2.596,00
1	3	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS - 2 PORTAS	UN	1	526,00	526,00
1	5	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO - 150 X 0,60 - COM 3 GAVETAS - COR OVO	UN	6	364,00	2.184,00
1	7	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS E CHAVES COM TRANCA - COR OVO	UN	4	345,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 16/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.686,00 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de março de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Felipe Moises Garcia - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: Felipe Moises Garcia - ME

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM): 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Moises Garcia

Cargo: DIRETOR

CPF:403.533.398-06 RG: 41.124.646-x

Endereço residencial completo: rua Gustavo beck, 339 – Pq Paineiras – Artur Nogueira – SP

E-mail institucional: GELMAQMOVEIS@GMAIL.COM

E-mail pessoal: GELMAQMOVEIS@GMAIL.COM

Telefone(s): 19 3827-1620

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Endereço: RUA PROFESSOR FREDERICO DE MOURA, Nº 80 – CENTRO -SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG – CEP.37490-000

CNPJ: 19.769.219/0001-88

Representante Legal: LENICE NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 393.862.838-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ARQUIVO DE AÇO 2 GAVETAS	AM	2	366,85	733,70
1	6	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO DIRETOR - 2 PORTAS - COR OVO	UN	3	413,25	1.239,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 16/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.973,45 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Lenice Nogueira Da Silva Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: Lenice Nogueira Da Silva Eireli

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM): 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR DE GOVERNO
CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2
Data de Nascimento: 04/09/1971
Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP
E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com
Telefone(s): 11 94889-8235
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lenice Nogueira Da Silva
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 393.862.838-32 - RG: 50.284.448-6
Endereço residencial completo: RUA PROF. FREDERICO DE MOURA, 80 – CENTRO – SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG – CEP. 37490-000
E-mail institucional: PAPELARIANOGUEIRA2014@GMAIL.COM
E-mail pessoal: PAPELARIANOGUEIRA2014@GMAIL.COM
Telefone(s): 35 9989-3324
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME

Endereço: RUA AFONSO PENA, Nº 311 – CENTRO – POUSO ALEGRE – ME – CEP.37550-000

CNPJ: 27.206.829/0001-00

Representante Legal: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA

CPF: 082.180.066-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA/FAX/SCANNER)	UN	4	1.815,00	7.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 16/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Shauanne Kallil De Souza – ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM): 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 25 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83 - RG: 22.951.354-2

Data de Nascimento: 04/09/1971

Endereço residencial completo: BAIRRO DA ESTRADA NOVA – PINHALZINHO - SP

E-mail institucional: LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: carlinhosdaestradanova@hotmail.com

Telefone(s): 11 94889-8235

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 082.180.066-30 RG: MG 13.011.921

Endereço residencial completo: RUA AFONSO PENA, 311 – CENTRO – POUSO ALEGRE - MG

E-mail institucional: MULTICENTERPA@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal: MULTICENTERPA@HOTMAIL.COM

Telefone(s): 35 3422-9560

Assinatura: _____



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

Convocação

Pelo presente, fica convocado candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade 10 de novembro de 2019, sendo o concurso em fase única, contendo prova objetiva e prova discursiva (Peça Jurídica), estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 02/2019, de 05 de outubro de 2019, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme abaixo discriminado:

EMPREGO: Assessor Jurídico

NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia da Silva Morais	5562509	2º "Lugar"

A candidata acima relacionada terá o período **de 19 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020**, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 (com exceção dos dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro diante dos feriados nacionais) para tomar posse no respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá comparecer a Secretaria administrativa com o fim de assinar o termo de desistência, ou encaminhá-lo ao departamento dentro do prazo determinado.

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2019

Ver. José Luiz Leonardi
Presidente da Câmara

CÓDIGO LOCALIZADOR: 69V005XDZ4



RESULTADO DOS APROVADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 - Centro - Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

Classificação do processo Seletivo simplificado 02/2019 destinado ao cadastro reserva para emprego público de Professor PEB III e aulas eventuais, conforme a necessidade da Diretoria municipal de Educação de Pedra Bela.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do município de Pedra Bela, considerando os termos o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019**, torna publico a classificação pós recurso do referido Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO GERAL – PÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 02/2019

Classificação	Candidato	Formação	Pontos
1	Queliane Ribeiro Rocha	Matemática	19
2	Keli Cristina Ortega Leme Gomes	Arte	16
3	Izabela Imaculada de Souza Leme	Ciências	16
4	Maria Cecília Leme	Ciências/ Mat.	14
5	Juliana Aparecida Leme	Educação Física	14
6	Bruna Fernanda Cezilla	Educação Física	14
7	Adrielle Maiara de Souza	Ciências	13
8	Marcelo Rafael Pinto	Letras	12
9	Alessandra Oliveira de Lima	Arte	10
10	Carlos Eduardo Donizete Pinto	Educação Física	10
11	Fernanda Karina da Silva Leme	Educação Física	9
12	Penha de Fátima Cardoso Moraes	Educação Física	8
13	Mayara Cardoso Sousa	Arte	N/C
14	Lúcia Ramalho Ferreira dos Santos	Geografia	N/C

Pedra Bela, 19 de Dezembro de 2019

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP - Cep: 12990-000 –
email: educacao@pedrabela.sp.gov.br -Fone: 11 4037-1165

CLASSIFICAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Nº		PONTOS	CARGA SUPLEMENTAR
1	Claudia Borges Gomes Marques	220,367	NÃO
2	Erica Cristiane Izzo Centofanti	200,713	SIM
3	Celina Ap. De Godoi	198,051	NÃO
4	Josilene Ap. Ferreira	184,306	NÃO
5	Marcela Cenciani de Ávila	182,725	NÃO
6	Mariana Ribeiro Vieira	179,073	NÃO
7	Olinda Ap. Cardoso Ferreira	174,349	NÃO
8	Gabriela Cesila Leme	173,625	NÃO
9	Gislene Ap. CesilaFerreira	173,058	NÃO
10	Joana Santana Dominicci de Lima	168,377	NÃO
11	Creusa Aparecida de Lima	166,953	SIM
12	Daniela Schievenin Resende	157,944	NÃO
13	Eva Ap. Preto Leonardi	155,512	NÃO
14	Lilian Cristina Seginardi	155,348	NÃO
15	Luzia Penha Xavier	153,43	NÃO
16	Luciana Aparecida de Souza Cesilla	152,526	NÃO
17	Edilaine Rodrigues Lourenço	130,71	SIM
18	Simone Maria Buss	121,98	NÃO
19	Maria Helenice Cesila Leme	86,792	NÃO
20	Eliane Aparecida Cenciani Baião	84,417	NÃO

Pedra Bela, 19 de Dezembro de 2019

Claudia Borges Gomes Marques

Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP - Cep: 12990-000 –
email: educacao@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CLASSIFICAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO
5º ANOS, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA O ANO LETIVO DE
2020.

Nº	NOME	PONTOS	CARGA SUPLEMENTAR
1	MARIA MAGALI LEME GONÇALVES	193,075	SIM
2	ANA LÚCIA M. DOMINICCI	182,699	SIM
3	DINALVA APARECIDA DE TOLEDO	181,802	SIM
4	IZABEL C.CESILLA DE A. GONÇALVES	178,307	NÃO
5	DANIELE CENCIANI IVO DE FARIA	177,067	NÃO
6	VÂNIA APARECIDA MARQUES	171,918	NÃO
7	CLEUZA M. RODRIGUES MACIEL	168,59	SIM
8	REGINA CÉLIA DE LIMA BENTO	166,309	NÃO
9	MARIA GORETE DE CARVALHO	163,679	SIM
10	ROSANA APARECIDA M.DE ABREU	162,812	NÃO
11	CLEUZA APARECIDA DE GODOI	157,693	SIM
12	MARILI CARDOSO SAMARA	155,665	SIM
13	JEMIMA EMILIO DE MORAES	150,11	SIM
14	GISELA CENCIANE BARBOSA	148,77	NÃO
15	ADRIANA HIROMI O. M. DE OLIVEIRA	146,565	SIM
16	SANDRA APARECIDA BARBOSA	145,98	NÃO
17	CLAUDIA MARTINS BARBOSA	145,26	SIM
18	EVA APARECIDA PRETO LEONARDI	144,48	NÃO
19	CLAUDIA PEDRO DE MORAES	142,070	SIM
20	ELIANE AP. CENCIANE BAIÃO	131,877	NÃO
21	CÍNTIA BARRIONUEVO ALVES	129,68	SIM
22	DEUSNELY AP. SCHEVENIN CESILA	128,82	SIM
23	DANIELE MOREIRA VALÉRIO	126,912	NÃO
24	PATRICIA REGINA FONSECA	123,14	SIM
25	CÍNTIA DE CÁSSIA TURELLA	121,54	NÃO
26	MARIA HELENICE CESILA LEME	121,15	NÃO

Pedra Bela, 19 de Dezembro de 2019

Claudia Borges Gomes Marques

Diretora Municipal de Educação

CÓDIGO LOCALIZADOR: LPGI0FJETV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP - Cep: 12990-000 –
email: educacao@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CLASSIFICAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANOS, PARA
FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

MATEMÁTICA				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	ELISETE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	176,385	PARCIAL	SIM
2	JOÃO LUIZ MARCATTO	167,632	INTEGRAL	SIM
3	DANIELA SCHIEVENIN RESENDE	156,754	INICIAL	SIM
4	NEWTON CÉSAR DE LIMA	142,54	INTEGRAL	NÃO
5	ELIANE C. OLIVEIRA DE FREITAS	123,21	INTEGRAL	SIM

LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO	152,88	INTEGRAL	SIM
2	MARIA APARECIDA AVELINO DE SOUZA	152,562	PARCIAL	SIM
3	SANDRA AP. GRANADO ARANTES	135,25	PARCIAL	SIM
4	JUSCELENE PINTO CARDOSO	121,37	INICIAL	SIM

CIÊNCIAS				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	DÉBORA CRISTINA HENRIQUE	163,917	COMPLETA	SIM
2	GILBERTO FERNANDES MATOS	137,633	INICIAL	NÃO
3	ANDRESSA REGINA DE CAMARGO	129,37	INICIAL	SIM

GEOGRAFIA				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	RITA REGINA C.DORO	153,795	INICIAL	SIM
2	PATRICIA M. BERTOLLOTTI	128,60	INICIAL	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 - Centro - Pedra Bela/SP - Cep: 12990-000 -
email: educacao@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

HISTÓRIA				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	POLIANA TEREZA JACOMELLI	124,16	INTEGRAL	SIM

INGLÊS				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	DÊNIS JOSÉ MARTINS	171,855	INICIAL	SIM
2	MARIA MARGARETH F. DE OLIVEIRA	147,42	INTEGRAL	
3	DANIELE DE FÁTIMA SANTECCHIA	143,25	INICIAL	SIM

EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	SÉRGIO JOSÉ ALEXANDRE	157,307	INTEGRAL	SIM
2	MARCO ANTÔNIO GONÇALVES	150,205	INTEGRAL	SIM
3	RODRIGO LUIZ DO PRADO	143,99	INTEGRAL	SIM
4	TATIANA DO PRADO LEME	126,32	PARCIAL	SIM

ARTE				
Nº	NOME	PONTOS	JORNADA	CARGA SUPLEMENTAR
1	LAZARA APARECIDA LEME CESILA	153,195	INTEGRAL	SIM
2	SANDRA F. PEREIRA GONÇALVES	134,373	INTEGRAL	
3	JANETE LEME DE MORAES	85,92	INTEGRAL	SIM

Pedra Bela, 19 de dezembro de 2019.

Claudia Borges Gomes Marques

Diretora Municipal de Educação

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1KC4E6HKZ4